

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO**

### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.024, DE 2002 (MENSAGEM Nº 1.023, DE 2001)**

Aprova o ato que autoriza a Associação Educativa e Comunitária Serrana de Cunha a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cunha, Estado de São Paulo.

**Autora:** Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática

**Relator:** Deputado **MOREIRA FERREIRA**

### **I – RELATÓRIO**

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática desta Casa, na forma regimental, elaborou o presente Projeto de Decreto Legislativo nº 2.024, de 2002, aprovando o ato constante da Portaria nº 400, de 27 de julho de 2001, que autoriza a Associação Educativa e Comunitária Serrana de Cunha a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cunha, Estado de São Paulo.

O processo foi encaminhado a esta Comissão, para sua manifestação no que se refere ao temário do inciso III do art. 32 do Regimento Interno.

## II – VOTO DO RELATOR

A exploração dos serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens por empresa privada é objeto de delegação da União (alínea a do inciso XII do art. 21), cabendo ao Poder Executivo o ato de outorga e renovação (art. 223), cuja eficácia pende de apreciação do Congresso Nacional (§ 3º do mesmo art. 223), no exercício de sua competência exclusiva (inciso XII do art. 49).

Por considerar que o projeto em exame respeita a boa técnica legislativa e contempla os requisitos essenciais de juridicidade e constitucionalidade, o nosso voto é pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 2.024, de 2002.

Sala das Reuniões, em 20 de agosto de 2002.

Deputado **MOREIRA FERREIRA**

**PFL/SP**